
Cadernos ASLEGIS

ISSN 1677-9010 / www.aslegis.org.br

Zhong Guó, o País Central: breve panorama histórico e institucional

Tomaz Vicente de O. Freitas

Resumo

Unificada em 221 a.c., a China permaneceu até 1912 um império, autodenominado “Central”, que viveu sob a égide da doutrina ética e filosófica confucionista por mais de dois mil anos, dominado pela elite erudita dos mandarins, que ascendiam ao poder mediante aprovação em concursos públicos, praticamente dirigidos à classe dominante. Após longo período histórico na vanguarda cultural, tecnológica e econômica mundial, a sociedade e o Estado chineses caíram em estado letárgico, agravado pelo consumo de ópio no século 19, quando o traumático contato com os invasores europeus e, posteriormente, japoneses desmantelou o Estado e a sociedade chineses. Já no século 20, a China lançou mão da ideologia marxista para apagar todos os vestígios da tradição confucionista e galvanizar as energias populares para a reconstrução nacional, plenamente alcançada somente após sua integração econômica com o Ocidente e a introdução das modernas técnicas capitalistas de produção e comércio, mantida a organização e a estrutura do Estado comunista, porém abandonada a luta de classes marxista em favor do retorno à tradição multissecular da busca da sociedade harmoniosa confucionista.

Palavras-chave

China, história, instituições governamentais.

Abstract

Unified in 221 B.C., China was ruled for over two thousand years, until 1912, as an empire – self-styled “Central” - under the ethical and philosophical doctrine of Confucianism. During this period, the learned elite of the Mandarins ascended to power through public exams that were basically restricted to the ruling class. After a long period of cultural, technological and economic global leadership, the Chinese state and society fell in a lethargic state - aggravated by the consumption of opium - in the 19th century, and were subsequently dismantled by the traumatic contact with European and Japanese invaders. In the 20th century, China used Marxist ideology

to eradicate all vestiges of the Confucian tradition and to galvanize popular energy into national reconstruction, which was fully accomplished only after its economic integration with the West and the introduction of modern, capitalist techniques of production and trade. The Communist organization of the State was maintained, but Marxist class struggle was abandoned in favor of the return to the age-old tradition of pursuit of the Confucian “harmonious society”.

Key words

China, history, governmental institutions.

1. Introdução

O visitante que hoje chega ao coração político da China, e local de máxima significação cultural para o país, a praça *Tian An Men*, na capital Beijing, facilmente observa a existência de duas figuras humanas ali reverenciadas como “Pais da Pátria”: Confúcio e *Mao Ze Dong*.

Mao, líder nacional no século XX, personalidade histórica recente, vivíssima na memória do povo chinês, executou a obra ciclópica de conduzir a “refundação” do Estado chinês, como examinaremos brevemente a seguir. Nada a estranhar, portanto, na presença do corpo de *Mao*, em seu mausoléu, em plena *Tian An Men*.

Mais enigmática a presença da estátua de Confúcio no principal local público do país. Merece uma reflexão à parte, por seu significado mais profundo e menos evidente, ao menos aos olhos ocidentais menos habituados à observação da sociedade e do Estado chineses.

Quando a filosofia grega ainda vivia a era pré-socrática, Sócrates, Platão e Aristóteles ainda não haviam lançado as bases do que viria a ser a dimensão filosófica do pensamento ocidental, em torno de cinco séculos antes de Cristo, Confúcio – e seus seguidores, em especial Mêncio - estabelecia o fundamento ético e filosófico do Estado chinês, que, unificado três séculos depois, assim permanece até hoje.

A diferença que nos parece essencial entre a influência da filosofia política e da ética confucianas sobre a vida na China e a da filosofia grega sobre o pensamento ocidental, é que aquela impregnou hegemonicamente o modo de pensar a coisa pública e moldou a organização da sociedade e do Estado chineses nos últimos dois mil e quinhentos anos, mesmo convivendo com as doutrinas de cunho espiritual taoísta e budista, enquanto que a filosofia grega, de imensa importância para o Ocidente, somente foi recepcionada e absorvida no ambiente judaico-cristão mediante seu “batismo”, que - numa simplificação extrema, válida apenas para o objetivo a que aqui nos propomos -, foi “ministrado” em Platão por Paulo e Agostinho, e em Aristóteles, por Tomaz.

Ou seja, a atual ideologia democrática e liberal dos Estados ocidentais é uma resultante, tanto dos princípios filosóficos racionais gregos quanto da doutrina religiosa judaico-cristã, bem diversamente do que ocorre no Estado confuciano chinês, que jamais recebeu qualquer impacto significativo do cristianismo ou até mesmo do budismo ou do taoísmo – apesar de ter havido imperadores que professavam a fé budista.

De qualquer forma, “pura” - em suas diversas versões e interpretações posteriores, ressalvados leves traços de transcendentalismo budista que podem ser

identificados na compilação de *Zhu Xi* (século 12) -, a filosofia confucionista conforma a mente do homem público chinês desde bem antes da era cristã.

O grande choque cultural recebido pela China, vindo do Ocidente, não foi assim provocado pelos ensinamentos de Cristo, que - até hoje - não empolgaram os chineses (a não ser algo em torno de 1 a 2% da população atual e, talvez, os adeptos do movimento *Taiping*, no século 19, entre 1850 e 1864, cuja doutrina, porém, de tão confusa e deturpada, não se pode considerar realmente cristã). Contrariamente, quem viria a galvanizar as energias do povo chinês seria outro judeu: Marx.

De fato, o marxismo, tomado por empréstimo ao Ocidente, com seu forte apelo ao coletivismo, tão arraigado na cultura chinesa, forneceu a "ponte" ideológica que permitiu à China vencer um dos períodos mais caóticos de sua história, e permanecer como Estado uno e coeso.

Para que se possa avaliar a tremenda magnitude multidimensional (histórica, política, econômica, militar e sociológica, especialmente cultural) do fenômeno único "Estado chinês contemporâneo" pode ser interessante estabelecer alguns paralelos históricos que, inevitavelmente hipotéticos, mesmo assim podem ser úteis a um exame mais isento de um tema sobre o qual muito se tem dito e escrito, porém com assombroso desconhecimento da realidade chinesa.

Assim, estabelecendo - com todas as ressalvas cabíveis - algumas comparações presumivelmente úteis, a existência atual do Estado chinês, uno, multi-étnico e coeso, corresponde aproximadamente ao que seria a existência, ainda nos dias de hoje, de um império macedônio, conquistado três séculos antes de Cristo por Alexandre Magno - sob a tutela, em parte de sua vida, de Aristóteles -, subsistindo, indiviso, como segunda potência econômica mundial, e, tendo em destaque, na capital do império, representado em bronze "O Filósofo", como personalidade central a ser acatada e reverenciada.

Ou quem sabe possa ser mais elucidativo imaginar a Roma dos césores - que de fato chegou a manter intercâmbio comercial com a mesmíssima China (basicamente mesmos território, capital, idioma, escrita, e, principalmente, mesmo fundamento filosófico-político) -, ainda hoje una e coesa, economicamente sólida, e o latim como língua nativa de um quinto da população mundial.

Um terceiro exemplo comparativo histórico-hipotético: imagine-se que o último faraó egípcio tivesse sido deposto (ou, oficialmente, abdicado) há exatos cem anos, em 12 de fevereiro de 1912, e sobrevivido até 1967. E mais: que após sua deposição e morte, o Estado egípcio se houvesse mantido íntegro, como em seus áureos dias, até hoje! *Mutatis mutandis* é precisamente o que vem a ocorrer com a China, cuja fase imperial encerrou-se oficialmente em 1912 e cujo último

imperador, *Pu Yi*, viveu até 1967, sem que a China tenha perdido sua unidade, sua coesão e seu elevado status entre as nações.

Na verdade, a fundação de um Estado chinês unificado, ocorrida em 1949, foi, o desfecho menos provável - e mais favorável - de um período extremamente conturbado da história chinesa – um curto período, segundo a perspectiva chinesa -, em que o país viveu o que pode ser classificado como megatragédia nacional, ou uma inacreditável sucessão delas: espoliação desenfreada pelos países ocidentais (daí a expressão “negócio da China”, ou seja, negócio esperto no qual são obtidos lucros exorbitantes à custa da desgraça alheia), derrotas fragorosas em todas as diversas guerras que lhe foram movidas no período, humilhações degradantes, vício no consumo de ópio disseminado em toda a sociedade, dissolvendo-lhe a vontade e a capacidade de reação ante as crescentes agressões estrangeiras, guerras civis devastadoras com alto potencial de provocar a quebra da unidade nacional e, por fim, a ferida maior: a invasão japonesa, crudelíssima, da qual o ignominioso e tristemente famoso massacre de Nanjing é o evento mais representativo.

Difícil encontrarmos na história de qualquer povo uma seqüência tão desastrosa de eventos concentrada em um período de pouco mais de cem anos. E mais difícil ainda ter seu país, enquanto Estado nacional, saído ileso dessa megatragédia.

À custa, é bem verdade, de sofrimentos indizíveis do povo e do sacrifício de milhões de vidas, operou-se, no entanto, o “milagre”, o inesperado fenômeno histórico: a China preservou praticamente intactos seu orgulho nacional, sua cultura, seu território e sua unidade nacional (exceção feita basicamente à “pedra no sapato”, Taiwan, ainda que esta tenha sido apenas “tardamente” integrada ao império, no início do século 17).

Para coroar seu êxito histórico, o País Central ainda obteve a estabilidade econômica, conseguindo, já no final do século 20, dar um verdadeiro espetáculo de crescimento, um *Da Yue Jin* ou Grande Salto para Frente econômico, cultural e tecnológico, que a levou a converter-se, em 2010, no maior exportador mundial.

Autodenominando-se *Zhong Guó*, ou País Central (jamais “do Meio”, como se vê, com frequência, pessimamente traduzido), a China localiza-se na extremidade oriental do continente eurasiático – do qual a Europa constitui a extremidade ocidental –, tendo sempre ocupado no contexto regional (que, tenha-se bem presente, durante milênios afigurou-se mundial aos olhos asiáticos), uma posição histórica central – jamais “no meio”, ou intermediária –, sob todos os pontos de vista, especialmente econômico (graças à produção agrícola dos vales férteis de dois dos maiores rios da Ásia: Amarelo e *Yang Tsé*), tecnológico (tendo desenvolvido vários inventos e técnicas inovadoras), cultural (encontrando-se tantos traços culturais

chineses, inclusive a escrita, em culturas periféricas, como a japonesa), político e militar, e também geográfico (Mongólia e Rússia/Sibéria, ao norte; Japão e Coreia, a nordeste; Filipinas, Vietnam, Laos e Mianmar, a sudeste; Índia, Butão e Nepal, ao sul; Paquistão, Tadjiquistão, Cazaquistão, Quirguistão e Afeganistão, a oeste).

2. O Estado imperial confuciano

Contrariando Hegel, que considerava haver apenas um homem livre na China, o imperador, pode-se hoje proceder a uma avaliação mais acurada da China imperial, que aponta seu prócer máximo - ainda que detentor da palavra final em uma imensa quantidade de assuntos de Estado - como uma espécie de prisioneiro em seu palácio, submetido a uma carga brutal de rituais e solenidades, que, a bem da verdade, ínfima margem de liberdade pessoal lhe deixava.

Livres de verdade, e poderosos, nos tempos do império, eram os membros da aristocracia. Seu enorme grau de liberdade na condução dos assuntos públicos derivando, antes de tudo, das dimensões continentais do país e dos precários meios de comunicação e transporte, que dificultavam sobremaneira qualquer tipo de fiscalização pelo poder central.

A aristocracia imperial chinesa revestia-se de características inteiramente *sui generis*: sem direitos hereditários formais a títulos nobiliárquicos, o poder dos mandarins (palavra portuguesa designativa dos mandatários ou autoridades públicas) surpreendentemente era um poder intelectual, derivado de sua refinada cultura, e, mais especificamente, de sua aprovação em concursos públicos, nos quais era avaliado o conhecimento da cultura chinesa, em particular da doutrina confucionista e da escrita, inclusive a caligrafia. Estratificado em níveis - local, regional e nacional, *jinshi*, o mais valorizado e importante -, de crescente dificuldade, o exame de conhecimentos era a única forma de ascensão ao mandarinato, ou seja, a única via de acesso a um cargo público de nível correspondente ao da aprovação.

A formação de uma aristocracia hereditária ocorreu de forma “natural” e praticamente inevitável: filhos de mandarins - cujos cargos públicos lhes proporcionavam fartos rendimentos, inclusive oriundos de corrupção, suborno e extorsão - não precisavam dedicar-se à atividade laboral, dispondo, portanto, do tempo necessário aos estudos, indispensável à aprovação nos concursos públicos, bem como do *know-how* e de copioso material de estudo fornecido pelos pais. Reuniam, assim, as condições essenciais a, por sua vez, também tornarem-se mandarins, ao contrário dos filhos de trabalhadores braçais, que de nenhum desses insumos dispunham para enfrentar os exames estatais.

Como nos informa Jonathan Spence, em seu *The Search for Modern China*¹:

“Vivendo principalmente nas maiores cidades comerciais... os ricos estavam unidos por elaboradas organizações de clã ou linhagem, baseadas na descendência familiar pela linha masculina”.

Ainda segundo Spence²:

“O status de classe alta vinha de uma combinação de quatro fatores: riqueza, linhagem, educação e posição na burocracia” e “o papel dominante da educação na China dos Qing (últimos séculos da era imperial) era resultado do poder e do prestígio atribuído aos cargos burocráticos, cuja admissão era controlada quase inteiramente por exames competitivos conduzidos pelo Estado. Em épocas normais, poucas pessoas chegavam a altos postos por meio de uma carreira militar, e menos ainda por pertencer a famílias com dinheiro ou conexões imperiais”.

Assim se dava, portanto, a legitimação do poder na meritocracia aristocrática chinesa, podendo ser atribuída a própria estabilidade social e política do império em larga medida ao sistema de concursos para acesso aos cargos públicos, que barrava qualquer pretensa alegação de privilégio injustificado com o tácito argumento de que não havia verdadeiramente classes sociais, pois quem detinha autoridade, estava investido de múnus público não por mero direito hereditário, ou seja, não apenas por ser “bem nascido”, mas sim por mérito pessoal, comprovado pela aprovação em concurso público, aberto à participação – em princípio – de qualquer súdito do império.

Com seu culto à tradição e aos antepassados, hábitos refinados e trajando a ca-baia de seda de mandarim, a elite intelectual dominava a cena cultural e política do império chinês. Segundo Spence³ *“tudo se juntava para fazer da escrivainha de todo erudito um mundo ritual e estético, antes mesmo que ele escrevesse a primeira palavra”.*

A tensão entre os detentores desse saber erudito ou poder intelectual (*wen*), e os partidários da violência na solução dos assuntos de Estado, ou detentores do poder militar (*wu*), sempre esteve presente ao longo da história chinesa. No entanto, a supremacia da visão de mundo pacífica, estável, harmônica e ordenada, própria do confucionismo, sempre preponderou fortemente, e se traduz de forma admirável no posicionamento essencialmente defensivo do império

1 SPENCE, J., “Em Busca da China Moderna”, Cia das Letras, 1995, p. 30.

2 Op. cit., p. 62

3 Op. cit., p. 62.

chinês em face das tribos “bárbaras”, que viviam em suas fronteiras e constantemente o ameaçavam.

O posicionamento militar tradicional e, mais que isso, a postura da China perante o mundo, encontram-se materializados da forma mais eloquente possível na famosíssima “Muralha da China”, monumento máximo erguido por força humana, símbolo da postura defensivista diante de inimigos belicosos.

A demonstração cabal da forma pela qual a elite letrada confucionista impunha sua visão de mundo na condução dos assuntos do Estado é dada pelo episódio da esquadra de *Zheng He*.

Em 1403, o almirante *Zheng He*, fazendo prevalecer seu intuito na corte, e obtida a anuência do imperador *Yong Le*, armou uma esquadra com 317 embarcações. Para que se tenha um termo de comparação, a “Invencível Armada”, com a qual a Espanha pretendia invadir a Inglaterra, em 1588, tinha 132 embarcações. A seguir, a partir de 1405, *Zheng He* desfilou tal poderio naval pelos portos do Oceano Índico, numa missão basicamente diplomática, indiretamente mercantil (apesar da opinião parcialmente contrária de Fairbank e Goldman⁴) e raramente agressiva, no melhor estilo *soft power*: praticamente sem acionar seus canhões, visitou os locais de interesse comercial para a China com duplo intuito, normalmente obtido: convencer os potentados locais a irem a Beijing prestar reverência ao imperador (a famosa *kou tou*, literalmente bater a cabeça no chão, gesto cerimonial de prostração profunda diante do imperador) como súditos tributários, e garantir que comprariam produtos chineses, o que, na visão chinesa, equivalia ao pagamento de tributos ao império.

Mesmo agindo dessa forma tão branda, e tendo obtido notório êxito, *Zheng He* contrariou de tal maneira os burocratas eruditos confucianos que, ao retornar de sua sétima e última expedição, teve sua esquadra desmantelada. Segundo Fairbank e Goldman⁵: “*Edward Dreyer descreve como as grandes viagens chinesas foram eliminadas pelos funcionários-eruditos treinados segundo o modelo confuciano, que se opunham por princípio ao comércio e ao contato com o exterior*”.

Nunca mais, na era imperial, a China buscou contato com povos estrangeiros por mar, desta vez confirmando as observações de Hegel, em sua Filosofia da História, no sentido de que a China não tinha com o mar uma relação positiva, considerando-o apenas um limite, um *post finis terrae* sem qualquer interesse. Em sua arrogância intelectual, tipicamente ocidental, faltou apenas a Hegel observar quão profundamente essa relação negativa da China com as aventuras marítimas vinculava-se coerentemente, de forma positiva, à filosofia e à ética

4 FAIRBANKS, J. F. & GOLDMAN M., “China – Uma Nova História”, L&PM, 2006, p. 106.

5 Op. cit., p. 141

confucianas, na sua busca incessante por um mundo ideal ordenado e pacífico, estável e harmonioso, isento de influências externas desestabilizadoras.

3. O colapso do Estado imperial confuciano e o advento da Primeira República (ou República do Caos)

O mundo ideal confuciano, é evidente, nem sempre foi alcançado pelas instituições chinesas. Prova disso é a própria sucessão das dinastias imperiais, cada colapso dinástico materializando uma crise profunda do Estado, uma disputa normalmente sangrenta pelo poder, finalizada com a abrupta substituição da família legitimada a exercer o poder máximo - processo que se repetiu em dezesseis ocasiões segundo alguns autores, ou dezenove, segundo outros -, até que a avassaladora crise do século 19, em toda a sua complexidade, viesse encerrar o ciclo de dinastias e decretar o fim da era imperial, já em 1912.

A decrepitude do ambiente e da visão de mundo (ou “filosofia de vida”) dos literatos confucianos, liderança intelectual e política do país, e a conseqüente letargia que dominava o Estado e a sociedade na China, já haviam sido captadas de forma magistral – não sem boa dose de sarcasmo, por *Wu Jiang Zi*, no seu romance *Os Eruditos*, escrito no século 18. Posteriormente, já no século 20, *Qian Zhongshu*, que estudou literatura comparada em Oxford e Paris, retratou, também em cores vívidas, a inviabilidade da velha ordem no seu romance *Fortaleza Assediada*.

É dramaticamente extensa a sucessão de eventos catastróficos que levaram ao colapso da última dinastia - que, na verdade, sequer chinesa era (de etnia *jürchen*, ou Manchu, como se autodenominava o povo do norte do império que o invadiu e dominou no século 17) - e do próprio império.

Tenha-se presente que, em mais de uma ocasião, a China foi invadida e conquistada (pelos *qidan*, dinastia *Liao*; pelos *ruzhu*, dinastia *Jin*; e pelos mongóis, dinastia *Jin*), porém, os invasores acabaram invariavelmente assimilados pela cultura chinesa e por ela absorvidos. Porém, o que ocorreu no século 19, diante da influência europeia, foi um fenômeno histórico essencialmente diverso.

Tensões provocadas por crises periódicas provocaram verdadeiro caos econômico, político e social, cuja origem pode ser facilmente reconhecida na fragilidade das instituições chinesas para enfrentar as tragédias provocadas pelas práticas dos invasores estrangeiros ocidentais, especialmente ingleses e franceses, seguidas da traumática desintegração do poder central vivida no período final da monarquia, e que culminaram com a devastadora ocupação nipônica, ocorrida já no século 20.

Realizando um esforço de síntese, buscamos captar o *leitmotiv* de toda essa dramática cena histórica, transcorrida nos cento e quarenta anos que se passa-

ram entre 1839, ano da Primeira Guerra contra o Ópio, movida pela Inglaterra, e 1979, ano que marcou o início da recuperação do poder nacional chinês, com proeminência mundial.

Depois de ter estado na vanguarda econômica e tecnológica mundial durante um largo período histórico, em que deu ao mundo inventos como o papel, a imprensa, a pólvora e a bússola, e produziu a mais refinada arte em porcelana e seda conhecida - período em que o visitante Marco Polo, encantado, a chamou de “país mais rico do mundo” -, a China acomodou-se em uma espécie de letargia patriarcal, dramaticamente aprofundada no século 19 pelo consumo generalizado de ópio, fomentado pela deletéria influência ocidental.

Quando o efêmero império inglês aproximava-se de seu meteórico apogeu, em 1793, enviou a Beijing um emissário, com a missão de estabelecer laços comerciais com a China favoráveis à Inglaterra, o que significava, basicamente, trocar artefatos ingleses, gerados pela revolução industrial em curso, principalmente por chá, seda e porcelana chinesas.

A recusa arrogante do imperador chinês fê-lo “jurado de morte” pelo então poderoso império rival. Sendo, à época, o único produto de certíssimo interesse dos chineses o ópio, produzido na Índia - à época submetida ao domínio inglês -, passou a Inglaterra a contrabandear aquele narcótico em quantidades rapidamente crescentes, com duplo objetivo: o primeiro, diretamente comercial, gerar moeda de troca por produtos chineses; o outro, não menos importante, ainda que possivelmente menos evidente, era o de literalmente entorpecer a China, de maneira a torná-la presa fácil dos seus interesses inescrupulosos⁶.

A tentativa desesperada da China de livrar-se dessa asfixia letal, impedindo o narcotráfico inglês, foi duplamente sufocada pelos gloriosos canhões da *Royal Navy*, nas duas inqualificáveis Guerras contra o Ópio, ocorridas em torno de 1840, nas quais a derrota acachapante da China teve por efeito garantir a livre entrada de ópio – obviamente, desde que vendido por súditos da rainha Vitória - em território chinês e mais uma série de humilhações desmoralizantes para os chineses, inclusive a entrega de Hong Kong aos ocidentais.

“Escancarada a porteira” pelas derrotas fragorosas nas Guerras contra o Ópio para quaisquer agressores estrangeiros gananciosos e desejosos de fazer “negócios da China”, ou seja, apresentada ao mundo da pior forma sua imensa fragilidade, e inteiramente desmoralizado, o império chinês entrou em rápida linha de ruptura, com mais agressões estrangeiras, especialmente de França, Inglaterra e Japão, hu-

6 Sobre a disseminação do consumo de ópio na China, v. SPENCE op. cit. ps. 141 e 142.

milhões internacionais de toda ordem, tumultos e revoltas internas, como a dos *Taiping*, no século 19, e por fim a dos *Boxers*, já na virada do século 20.

Por fim, em 1911, consumou-se a derrocada do *Ancien Régime*, oficializada pela abdicação de *Pu Yi*, o último imperador, em 12 de fevereiro de 1912, como já mencionamos.

Na fase final desse período extremamente turbulento, brotou a liderança brilhante e moderada de *Sun Yat Sen*, fundador da Aliança Revolucionária, posteriormente transformada no *Guo Min Dang*, o Partido Nacional do Povo, cujo líder máximo viria a ser *Chiang Kai Shek*, principal opositor de *Mao Ze Dong* e da implantação da república comunista na China.

Sun Yat Sen chegou a ser aclamado presidente provisório, em janeiro de 1912, porém, sem apoio militar suficiente, teve de renunciar logo após. Seguiu-se um período de 15 anos de desunião nacional e gravíssimo risco de secessão, no qual líderes militares exerciam poder absoluto nas parcelas do território que conseguiam conquistar. Ou seja: destruído o poder *wen*, dos mandarins, a corrente *wu*, violenta, militar, imperou por vários anos na China, na verdade, como veremos, até 1976.

No período que se seguiu à queda do regime imperial, brilhou na China o gênio do escritor *Lu Xun*, que, em diversas obras, produzidas em torno de 1920, atacava os ideais confucianos com virulência e defendia o ativismo revolucionário para alcançar mudanças na sociedade chinesa.

Lu Xun foi certamente o mais destacado escritor do movimento cultural e político Quatro de Maio, iniciado com uma grande manifestação de estudantes em *Tian An Men*, tendo como mote principal protestar contra os prejuízos sofridos pela China no Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial, e despertar o povo chinês para a gravidade da situação vivida pelo país.

Somente em 1928, o *Guo Min Dang*, de *Chiang Kai Shek*, submeteu em boa medida seus opositores, inclusive os comunistas, ainda em fase inicial de organização, e obteve algo próximo à hegemonia nacional.

Fixando sua capital em Nanjing (literalmente “capital do sul”, em oposição a Beijing, “capital do norte”) e atribuindo-se o título de Presidente do Conselho de Estado, *Chiang* organizou os poderes da nova república ao modo ocidental, porém com uma “pitada” tipicamente chinesa, como se pode depreender de sua simples enunciação: executivo, legislativo, judiciário, controlador, além de um quinto, de exames.

Nos anos que se seguiram, enfrentando a invasão japonesa e a crescente oposição comunista, principalmente nas áreas rurais – onde se concentrava mais de noventa por cento da população chinesa –, e dando provas de incompetência militar e administrativa – ou seja, não tendo conseguido livrar a China do caos

–, o *Guo Min Dang*, de *Chiang Kai Shek*, desintegrou-se e seus partidários restantes acabaram refugiando-se na ilha de Taiwan, onde permanecem até hoje.

4. A vitória comunista e a Segunda República (ou República Maoísta)

Em 1949, afastada a nefasta influência dos países europeus – com seu ópio, seus canhões e seus tratados comerciais aviltantes e espoliativos –, exorcizado o invasor japonês – com seu séquito de horrores –, e, finalmente, derrotada a velha ordem tradicional, agrupada no *Guo Min Dang*, consumou-se a vitória completa dos comunistas sob a forte liderança de *Mao Ze Dong*.

A estrela de *Mao* começou a brilhar durante a famosa Longa Marcha, episódio épico decisivo para o desfecho da guerra civil, especialmente sob o aspecto psicológico. Após terem sofrido uma pesada derrota tática, expulsos pelos nacionalistas de sua base principal, localizada no centro-oeste, em *Jiangxi*, oitenta mil comunistas realizaram em 370 dias - entre 16 de outubro de 1934 e 20 de outubro de 1935 – uma prodigiosa retirada estratégica de quase dez mil quilômetros, em condições extremamente adversas, o que fortaleceu extraordinariamente seu moral, fazendo-os sentir-se – e parecer aos olhos dos seus oponentes – invencíveis. Mesmo tendo, ao final da retirada, contabilizado a perda de metade de seu efetivo inicial, e até por esta mesma razão, os sobreviventes ganharam, para sempre, o status de heróis míticos.

As razões da vitória final sobre o *Guo Min Dang* – cujas forças eram quatro vezes mais numerosas -, e da unificação do país sob a égide do Partido Comunista são hoje bastante evidentes: inteiramente descomprometidos com a tradição confuciana de erudição, harmonia e estabilidade social, pelo contrário, rejeitando-a como causadora da desgraça nacional, partidários, portanto, da corrente *wu*, militarista, adepta da solução violenta das contradições, com sólida base doutrinária nunca antes tida – agora fornecida por Marx –, perfeitamente adaptados às duras condições da guerra sem quartel nas áreas rurais – pois dotados da rusticidade própria dos trabalhadores do campo -, liderados por comandantes militares carismáticos e competentes (o próprio *Mao*, *Lin Biao*, *Zhou En Lai*, *Deng Xiao Ping*, *Zhu De*, entre outros), os comunistas chineses tiveram a refinada habilidade política para galvanizar o desejo de transformação social da população rural, de conquista de igualdade e de promoção social dos “eternamente” menos favorecidos economicamente.

A admirável obra de engenharia política dos comunistas consistiu, assim, em despertar o enorme caudal de energia da população rural – represado durante milênios em profundos sentimentos latentes de frustração, descontentamento, revolta, rancor social e desesperança –, canalizando-o – poder-se-ia dizer,

instrumentalizando-o – como força praticamente invencível para a conquista dos ideais comunistas e, naturalmente, do poder pelo Partido Comunista.

A façanha política do Partido Comunista Chinês foi, portanto, ter obtido a transformação de um vasto conjunto de sentimentos populares essencialmente negativos na energia positiva que se fazia necessária para a construção de uma nova sociedade e de um novo Estado, no qual, rejeitado radicalmente o poder intelectual, ficaram estabelecidas, logo de início, três fontes de poder: o próprio Partido, a estrutura governamental formal e o exército.

Para conseguir que a China reencontrasse seu *dao*, seu caminho histórico, não estava em absoluto preparado o Partido Nacionalista, *Guo Min Dang*, pois hoje parece fora de dúvida que efetivamente se fazia indispensável – por mais doloroso que possa ter sido –, varrer para o lixo da história, ainda que temporariamente, a tradição cultural do país e, muito especialmente, a tradição confuciana de governo, vista como responsável pela sequência de tragédias nacionais ocorridas no século antecedente e por toda a insatisfação dos trabalhadores, especialmente das áreas rurais.

Acumulado o capital político constituído por imenso carisma pessoal, pela confiança da população rural no ideário comunista que pregava e por suas múltiplas vitórias militares – entre as quais merece ser incluída a da Guerra da Coreia, travada contra ninguém menos que a principal potência militar mundial, apesar das trágicas baixas nela sofridas (entre 700 e 900 mil soldados) – *Mao Ze Dong* arriscou-o perigosamente em duas aventuras desastrosas: a primeira, econômica, a segunda, político-ideológica.

A aventura econômica, o denominado *Da Yue Jin*, ou Grande Salto para Frente, programa lançado em 1957, teve o objetivo de aprofundar a coletivização dos meios de produção, industrializar o país e acelerar seu crescimento econômico. O resultado foi tétrico: desorganização da produção agropecuária e fome em escala gigantesca, provocando mais de vinte – segundo algumas fontes, trinta – milhões de mortes por desnutrição entre 1959 e 1962, sem contar as crianças, que, desnutridas, morreram nos anos seguintes (somente em 1963, metade dos óbitos na China foi de crianças com menos de dez anos de idade).

Na esteira do desastre econômico, como sói acontecer, a crise política.

Criticado internamente no partido pelo desastre do Grande Salto, crescentemente desgastado politicamente, vendo crescerem as lideranças que se lhe opunham de *Deng Xiao Ping* e *Liu Shao Qi*, e, ao que parece, pessimamente aconselhado por sua terceira mulher, *Jiang Qing* – uma radical doentia, com traços nitidamente psicóticos –, *Mao*, cometeu um ato de puro desespero político, perpetrando mais um monstruoso erro em sua carreira política na condução dos assuntos nacionais: a chamada Grande Revolução Cultural Proletária.

Mao vislumbrou na Revolução Cultural o recurso extremo para barrar a crescente oposição interna no partido e a fragilização de sua posição política, ou seja, para retardar por uma década, até sua morte, a ascensão inexorável da corrente capitalista no PCC.

Com tal objetivo em mente, aliou-se à facção partidária que militava no extremo oposto do espectro ideológico, ou seja, ao que havia de mais retrógrado, radical e obscurantista no partido – a gangue de *Jiang Qing* - mergulhando a China em um regime de terror que durou uma década inteira. Voltou-se contra todos que detinham algum grau de poder intelectual, mesmo que ínfimo, como professores secundários, e principalmente contra os quadros partidários que possuíam capacidade crítica, como *Deng Xiao Ping*, utilizando-se da energia e da ingenuidade da juventude chinesa como massa de manobra.

Assim, estudantes, ingênuos e idealistas – e, a seguir, extremamente violentos –, foram transformados em “guardas vermelhos” da Revolução Cultural.

Claramente, viu *Mao* na elite burocrática do próprio Partido Comunista o “fantasma” de uma nova versão da elite intelectualizada confucionista, com a qual sem dúvida mantinha uma confusa relação psicológica de admiração e ódio, e que, na sua visão, era a causadora da problemática China que herdara. Atacou, então, com fúria, seus próprios camaradas do PCC por meio dos instrumentalizados jovens guardas vermelhos.

Iniciada em 1966 e concluída efetivamente apenas com a morte de *Mao* e a prisão de *Jiang Qing* e seu grupelho, em 1976, a Revolução Cultural foi uma era de extrema violência, tumultos institucionalizados e insuflados pela mais alta hierarquia do partido (leia-se: *Mao, Jiang Qing* e seus três principais seguidores, *Zhang Chunqiao, Wang Hongwen* e *Yao Wenyuan*), que resultaram em vasta destruição de prédios históricos, templos e obras de arte tradicional. Citando Acheson, informa-nos Kissinger em sua recente obra *On China* que somente a intervenção pessoal do sensato *Zhou En Lai* salvou do quebra-quebra a Cidade Proibida, maior tesouro histórico-artístico da China.

Julgamentos populares ruidosos, humilhações públicas e inúmeros assassinatos de todos que detinham algum tipo de poder ou ascendência sobre a juventude, como professores e administradores escolares, transformaram universidades e escolas em verdadeiros campos de batalha durante a Revolução Cultural, resultando no fechamento dos estabelecimentos de ensino durante anos, no final dos anos 1960, e no desmantelamento do sistema educacional chinês no período.

Sobre a perseguição direta aos ideais confucionistas e, mais especificamente, à memória do Filósofo máximo do Oriente, temos o vívido relato de Kissinger :

“Alunos e professores revolucionários de Pequim caíram sobre a aldeia natal de Confúcio, jurando pôr fim à influência do antigo sábio sobre a sociedade chinesa de uma vez por todas, queimando livros antigos, destruindo placas comemorativas e arrasando os túmulos de Confúcio e seus descendentes”.

E comenta:

“Uma sociedade tradicionalmente governada por uma elite de literatos confucionistas agora se voltava para camponeses rústicos como fonte de sabedoria ...”

Evidentemente, da traumática aventura anarquista de *Mao* e *Jiang Qing* resultou também a quebra do ânimo da grande maioria dos membros do partido, que, já tendo vivenciado a traumática experiência do Grande Salto, formaram a convicção de que o caminho *wu*, a opção pela violência, já tinha ido longe demais e possivelmente conduzisse a China mais uma vez ao temido caos.

Estava preparado o *dao* da Terceira República Chinesa: pragmática, capitalista e confucionista.

5. A ascensão ao poder da corrente capitalista do PCC

Nos primeiros tempos da Revolução Cultural, ainda em 1966, *Mao*, com sua aguçada perspicácia política – certamente muito bem fundamentada nas informações que fluíam dos serviços de inteligência para seus ouvidos e para sua mesa –, denunciava publicamente haver, à época, muitos quadros partidários no PCC que “estavam tomando o caminho capitalista” mesmo quando proclamavam slogans socialistas. Observe-se que, segundo o próprio *Mao*, eram muitos os adeptos do capitalismo no partido. Hoje se sabe que a quantificação utilizada foi bastante conservadora: na verdade, os capitalistas constituíam a esmagadora maioria dos quadros partidários, e era liderada por *Deng Xiao Ping*.

Líder comunista desde os anos 1920 e um dos heróis sobreviventes da Longa Marcha, na Revolução Cultural, em 1966, *Deng* foi submetido a julgamento popular e humilhação pública com sua família, e teve um filho jogado para a morte da janela de um prédio da Universidade de Beijing, tendo se salvo, paraplégico.

Enviado para um lugar recôndito na área rural, em processo de “reeducação”, que consistiu basicamente em consertar máquinas agrícolas durante vários anos, mas tendo tido a boa fortuna de ser poupado da morte, *Deng* foi finalmente trazido de volta ao centro do poder, em 1974, como vice-primeiro-ministro, pelo sempre admiravelmente moderado, sensato e arguto, então primeiro-ministro *Zhou En Lai*.

Deng Xiao Ping encarnava a praticidade do povo chinês, uma de suas marcantes características. De fato, era um homem pragmático, que, como nos relata Kissinger, não suportava tergiversações ou digressões filosóficas em suas conversas, sempre extremamente objetivas, ao contrário de *Mao*, que, mesmo sendo um perfeito representante da corrente *wu*, partidária da violência e militarista, no final da vida queria ser visto e lembrado como “filósofo”, a confirmar que, na verdade, em toda a perseguição que, ao longo da vida, moveu à elite erudita chinesa havia muito de admiração e, possivelmente, despeito.

Com esse espírito objetivo, focado nos resultados e despido de dogmas, *Deng*, seguido pela grande maioria de seus camaradas de partido, observou, ainda na primeira metade dos anos 1960, os efeitos sobre a economia do retumbante fracasso do Grande Salto dado pela China para as profundezas do socialismo e, comparando-o com o espetacular “milagre” econômico japonês, decidiu-se a abandonar de vez - confirmando a taxativa constatação de *Mao* – suas antigas convicções socialistas e a lutar pela implantação de um capitalismo moderno na China.

O sucesso econômico dos quatro “tigres asiáticos”, entre eles Taiwan, decantado a partir dos anos 1970 – e o esfacelamento da União Soviética, já nos anos 80 – só serviram para confirmar o acerto da corrente capitalista no PCC, que, como *Deng*, enxergava claramente a aproximação de mais um desastre nacional, se mantido o *dao* socialista, que levava a China a uma enorme vulnerabilidade (especialmente frente ao Japão) e a uma posição subalterna na política asiática – que dizer da mundial – , incompatível com a tradição e o potencial do país, que sempre se havia orgulhado de sua posição central.

Deng e sua corrente capitalista no PCC haviam-se especialmente dado conta de que, permanecendo a China birrentamente atrelada, por puro radicalismo ideológico irracional, a um fracassado socialismo, acabaria inexoravelmente aprofundando seu atraso tecnológico e econômico, com grave risco de desestabilização social, e de ficar o país novamente à mercê do agressivo poderio japonês, que, temporariamente contido, mais cedo ou mais tarde apresentaria suas garras, ao menos na opinião chinesa dominante.

A bem da verdade, hoje já está claro que o próprio *Mao*, em seus últimos anos de vida, demonstrava estar convencido da necessidade de uma “virada de mesa” para o capitalismo, e só não se decidiu a executá-la, em parte por veleidade pessoal, para manter coerência com suas convicções ideológicas de toda a vida, em outra parte por pressão doméstica de *Jiang Qing*, mas principalmente porque sabia que jamais poderia ser ele próprio a liderar essa nova etapa da história da China.

Confirmando essa constatação, observe-se que *Mao* não indicou *Jiang Qing* ou qualquer outro dos radicais socialistas para sucedê-lo, e já dera passos deci-

sivos – contrariando frontalmente o grupo radical – em direção à aproximação com o Ocidente e a uma forte aliança com os Estados Unidos, é verdade que premido pela ameaça militar soviética fronteiriça, como tão detalhadamente nos relata Kissinger, em seu *On China*.

Mas não apenas isso: *Mao* aceitara a já mencionada reabilitação de *Deng Xiao Ping* e sua condução a um cargo da mais alta preeminência no governo, mesmo conhecendo precisamente as convicções de *Deng* e sua condição de principal líder da corrente capitalista no PCC.

Zhou En Lai certamente havia conseguido convencer *Mao* da necessidade vital de voltar a contar com as qualidades ímpares do capitalista *Deng* no governo, em um momento em que a nova política externa de reaproximação com o Ocidente era a opção única para a China, e exigia quadros preparados e de mente aberta, como era exatamente o caso de *Deng*.

Além disso, *Zhou* seguramente desejava, na medida de suas possibilidades políticas, conduzir a sucessão de *Mao* na direção que ele percebia ser a melhor para a China, ao sentir aproximar-se o desfecho de sua própria luta contra um câncer e também a morte de *Mao*, que, com mal de Parkinson em estágio avançado, começava a mencionar com certa frequência, para interlocutores diversos, seu próximo “encontro com Deus”, como nos relatam Spence e também Kissinger, que teria ouvido pessoalmente essa profissão de fé do líder comunista.

Morto *Zhou*, em 8 de janeiro de 1976, e perdido assim seu “padrinho”, *Deng*, que, por causa da franca e aberta exposição de suas ideias pragmáticas capitalistas, já vinha sendo atacado por seus opositores radicais “fundamentalistas” do partido, voltou a ser novamente perseguido abertamente.

Deng Xiao Ping e *Jiang Qing*, àquela altura, lideravam facções opostas do partido, ou, mais propriamente, verdadeiros partidos dentro do Partido Comunista, em luta pela sucessão presidencial, que continuou, acirrada, após a morte de *Mao*, em 9 de setembro de 1976, ainda que tenha assumido o cargo de presidente, por um breve período, o sucessor oficialmente indicado, *Hua Guo Feng*.

Conclusões importantes podem ser tiradas sobre o funcionamento das instituições chinesas dos episódios que se seguiram: a prisão de *Jiang Qing* e seus seguidores, em outubro de 1976, o afastamento do poder de *Hua Guo Feng*, o sucessor indicado por *Mao*, e a tomada do poder por *Deng Xiao Ping* e seu vasto grupo de amigos, companheiros de ideais e fiéis colaboradores.

Primeiramente, tendo todo o drama sucessório transcorrido *interna corporis*, restrito que se manteve ao âmbito do partido, e resultado numa guinada ideológica tão espetacular, sem qualquer participação popular, fica patente a imaturidade da legislação e das instituições chinesas, que – acomodada, durante

milênios, a aceitar sucessões hereditárias, ou violentas, quando ocorria o colapso de uma dinastia – não amadureceu o suficiente para estabelecer mecanismo sucessório pacífico não hereditário, deixando-o à mercê de uma indicação do “imperador” moribundo, de quem possui o melhor *guanxi* (rede de relacionamento, no caso, político) ou de quem guarda as algemas .

Em segundo lugar, não deixa de ser admirável que tenha ocorrido bem mais que uma reforma – pois se pode falar de uma verdadeira revolução ideológica e econômica na sociedade e no Estado, conduzida por *Deng Xiao Ping* –, de forma inteiramente incruenta (nem mesmo a sentença de morte da sanguinária *Jiang Qing*, inicialmente decidida, foi executada; presa e posteriormente libertada para tratamento de saúde, faleceu em 1991, em casa, com 77 anos, tendo, alegadamente, cometido suicídio) e pacífica, vencida a oposição interna no partido, sem que tenha sido provocada mais uma tragédia nacional.

Em terceiro lugar, da própria facilidade com que foram feitas as transformações na economia do país e da sua aceitação imediata e praticamente consensual por todos os agentes sociais, sem qualquer resistência armada organizada, brota como evidência impressionante a superficialidade da absorção da ideologia marxista-leninista em terras chinesas, e sua fácil rejeição como “corpo estranho”, seguindo o mesmo caminho das demais doutrinas vindas do Ocidente que por lá aportaram, como a cristã.

6. A vitória capitalista e a Terceira República (ou República Pragmática Confucionista)

Ao assumir o poder como novo líder máximo da China, em fins de 1978, *Deng Xiao Ping* fundou o que consideramos Terceira República, diferente em sua essência da República Maoísta: incentivos à internalização de capital estrangeiro, via investimentos produtivos em parceria com o Estado chinês, à propriedade privada, à eficiência empresarial e ao lucro ao invés da coletivização forçada dos meios de produção e do apelo insistente a uma etérea “liberação das forças totais da vontade humana” e à “autoconfiança” do povo chinês; estabilidade econômica ao invés de planos mirabolantes e irrealizáveis; harmonia social ao invés de tumultos, baderna e violência institucionalizadas; controle rigoroso da natalidade ao invés de incentivo a tantos filhos quantos as mulheres pudessem suportar.

Com suas ideias claras e objetivas – poder-se-ia dizer, com sua mente matemática –, *Deng* havia estabelecido o firme propósito de garantir que, ano após ano, em caráter estável e permanente, fosse verificada a inequação crucial da economia chinesa (a mesma que ainda hoje norteia as decisões principais do governo chinês): a taxa de crescimento econômico do país tinha de ser maior

que a taxa de crescimento vegetativo da população somada à taxa de migração interna campo-cidade (ressalte-se que, em 1983, 80% da população da China ainda vivia nas áreas rurais ou em pequenas aldeias e, como no resto do mundo, era fortemente atraída pelas oportunidades de trabalho oferecidas pelas cidades).

A estabilidade social do país, o bem-estar da população chinesa e a própria estabilidade política – traduza-se, a manutenção do PCC no poder – dependiam vitalmente dessa inequação, invertida a qual cresceria exponencialmente a probabilidade de uma nova fase de *luàn* (caos) econômico, social e político.

Partindo dessa premissa básica (por assim dizer, com essa inequação na cabeça) *Deng* estabeleceu as políticas fundamentais da Terceira República.

A nova política demográfica instituiu controle estrito e rigoroso da natalidade, traduzido basicamente na regra de um só filho por casal, logrando, efetivamente, conter o crescimento populacional vertiginoso incentivado por *Mao* (até como mecanismo psicológico do tipo “válvula de escape” para a população de todas as enormes tensões impostas pelo duro regime de contenção pessoal e social que implantou).

A migração interna, sempre uma preocupação central – afinal, ainda hoje são praticamente 700 milhões de chineses submetidos à dura vida nas áreas rurais, onde a remuneração é baixa, os trabalhos pesados, e as oportunidades de ascensão social e econômica praticamente inexistentes –, foi mantida estritamente controlada pela política *hukou*, de limitação da mobilidade geográfica aos que comprovam ter emprego no município de destino.

Quanto à nova política econômica, que consistiu basicamente na implantação de um capitalismo de Estado, a partir de 1979, foi dirigida às famosas Quatro Modernizações, que incluíam a indústria, a agricultura, a defesa nacional e a área científico-tecnológica, e podem ser resumidas a um gigantesco esforço nacional para importar, avidamente, o modo de produção, a tecnologia e as práticas comerciais dos países capitalistas, inclusive do Japão.

O resultado, todos conhecemos: a inequação vem sendo verificada de forma estável, a economia chinesa cresce muito mais rapidamente que sua população e absorve, com grande folga, o crescimento da população urbana. A China, finalmente, deu seu verdadeiro Grande Salto para Frente.

Passados mais de 30 anos, esse Salto capitalista, que já elevou o país à condição de segunda maior economia do planeta, ainda não foi concluído, e dá mostras de que levará o País Central muito mais distante, a despeito de todos os desafios que vem enfrentando, inclusive os reclamos pela liberalização política do regime, aos moldes ocidentais, que tiveram seu auge nas manifestações de 1989, em *Tian An Men*.

7. A nova geração de líderes comunistas no poder

Implantada a Terceira República pelo mecanismo da expressão da vontade da esmagadora maioria dos membros do PCC, a verdadeira revolução pacífica – perdoada a contradição em termos – liderada por *Deng Xiao Ping* foi consolidada nos seus primeiros cinco anos de existência. Contornados os focos de resistência dos quadros partidários saudosistas da República Maoísta, em 1982 já se ouviam as primeiras observações críticas sobre os erros da era *Mao*.

Inexistente o mecanismo sucessório institucionalizado, conforme já comentado, *Deng* entregou o poder a uma nova geração de dirigentes com características marcadamente tecnoburocráticas, altamente preparados, com formação em ciências exatas, sendo sucedido na presidência pelos engenheiros: *Jiang Ze Min*, presidente entre 1993 e 2003, e *Hu Jin Tao*, de 2003 até - segundo se prevê - 2013.

Jiang Ze Min, ao suceder *Deng*, promoveu mais um grande salto da economia chinesa, consumando o ingresso do país na OMC e implantando um amplo programa de reestruturação das empresas estatais e de saneamento do sistema bancário.

Nos últimos anos, *Hu Jin Tao*, o atual presidente, vem levantando as bandeiras do “desenvolvimento científico” e da “sociedade harmoniosa”, incluídas na Constituição do partido, como uma nova fase do desenvolvimento chinês, mais focada no aspecto qualitativo, principalmente ambiental, e no consumo interno.

Reafirmando seus ideais confucionista e desenvolvimentista perante uma plateia de quadros partidários, *Hu* discursou recentemente, enfatizando:

"O desenvolvimento é de importância primordial, e a estabilidade é a tarefa primordial" e "Sem estabilidade, nada pode ser realizado, e as conquistas que fizemos também serão perdidas. Todos os camaradas do partido precisam compreender essa mensagem e precisam também liderar o povo para que a compreenda."

Observe-se o foco central na estabilidade, como valor maior – confucionista - a ser preservado, na visão do presidente chinês.

Hu vem tendo seu processo sucessório, a ser finalizado em 2013, travado entre *Xi Jin Ping* e *Li Ke Qiang*. *Xi Jin Ping*, o provável eleito, atualmente seu vice-presidente, é pragmático, comprovadamente bom administrador, considerado membro da aristocracia do partido (*taizidan*), já viveu no interior dos Estados Unidos, em Iowa, num programa de intercâmbio cultural, e passou por processo “reeducativo” maoísta na adolescência, durante a Revolução Cultural, quando foi obrigado a dedicar-se a trabalhos braçais no ambiente rural.

O outro candidato, *Li Ke Qiang*, preferido de *Hu*, é atualmente vice-primeiro-ministro, defende como prioridade máxima o aumento do consumo interno por meio de incentivos fiscais e creditícios, bem como melhorias do acesso ao serviço público de saúde e das aposentadorias. Provavelmente terá de contentar-se com o cargo de primeiro-ministro.

Feitas essas considerações de caráter histórico, passamos a descrever o funcionamento das instituições governamentais chinesas, mantidas praticamente intactas desde a 2ª República, nada obstante as diversas reviravoltas do processo político, anteriormente descritas.

8. A organização do Estado Chinês contemporâneo

Sob o aspecto institucional, as funções executivas do Estado Chinês são exercidas pelo Presidente da República, seu Vice-Presidente e pelo Conselho de Estado, composto pelo Primeiro-Ministro, quatro Vice-Primeiros-Ministros e quatro Conselheiros.

O Presidente e o Primeiro-Ministro tomam decisões de maneira basicamente colegiada, mediante um processo que passa pela delicada costura de soluções tanto quanto possível consensuais, no qual é angariado o apoio dos distintos grupos dentro do partido para a implantação de programas e projetos governamentais.

A cúpula do poder nacional chinês é ainda composta, em caráter permanente, pela Conferência Consultiva Política Popular Chinesa, integrada por um Presidente, Vice-Presidentes, Secretário-Geral e nove Comitês Especiais.

Esta Conferência, reunindo representantes de partidos políticos e de diversos segmentos da sociedade chinesa, bem como do Exército (ao todo 662 participantes, dos quais 510 com direito a voto), teve sua Primeira Sessão Plenária em 21 de setembro de 1949, ano em que se instalou no poder o Partido Comunista. Sua criação, na verdade, havia sido uma das oito exigências feitas pelos comunistas como condição para a rendição do *Guo Min Dang*, de *Chiang Kai Shek*.

Atuando como Congresso Nacional, a Conferência proclamou a fundação da República Popular da China, oficialmente instalada no dia 1º de outubro de 1949.

Mantida após a instalação da Assembleia Popular Nacional, em dezembro de 1954, a Conferência Consultiva suspendeu suas atividades em 30 de agosto de 1966, no início da década marcada pela Revolução Cultural, tendo-as retomado em outubro de 1976, e as redinamizado a partir de 1980.

Ao dar início ao seu vigoroso programa de reformas – a “revolução capitalista pacífica”, a que já nos referimos -, inserindo a China competitivamente no mundo globalizado, *Deng Xiao Ping* participou da Segunda Sessão do Quin-

to Comitê Nacional da Conferência Consultiva Política Popular Chinesa, em 1979, ocasião em que declarou:

“A China entrou em um novo período histórico, no qual a tarefa central é alcançar as quatro modernizações (modernização da indústria, da agricultura, da defesa nacional, e da ciência e tecnologia) ... As tarefas atribuídas à frente unida (do povo chinês) e à Conferência Consultiva são para mobilizar todos os fatores positivos, empenhar-se em transformar todas as forças negativas em positivas e unir-se com todas as forças que puderem ser unidas, de maneira que todos possam trabalhar em harmonia para manter e intensificar a estabilidade política e a unidade da China, transformando-a em um país moderno, socialista e soberano ... A Conferência Consultiva Política Popular Chinesa é uma importante organização para a promoção da democracia e manutenção de contatos com pessoas de diferentes condições de vida. Para conquistar a modernização socialista da China, continua a ser necessário que os integrantes da Conferência Consultiva realizem consultas e discussões sobre os princípios gerais da Nação, sobre sua vida política e sobre as questões sociais e econômicas relativas à modernização. Ainda é necessário que seja exercida supervisão mútua sobre o cumprimento da Constituição e das leis.”

Com a instituição, na mesma ocasião, dos Princípios da Reunificação Pacífica e de “Uma Nação, dois Sistemas”, que dizem diretamente respeito à reintegração à Nação chinesa dos territórios de Hong Kong, Macau e Taiwan, uma nova dimensão foi acrescentada às atividades e tarefas da Conferência Consultiva Política Popular Chinesa.

8.1 Sistema de Assembleias Populares

Sob o ponto de vista institucional, o poder político na China é organizado na forma de Sistema de Assembleias Populares, composto pela Assembleia Popular Nacional, com sede em Beijing, e pelas Assembleias Populares de quatro níveis subnacionais, sendo o primeiro constituído pelas províncias, regiões autônomas e municipalidades diretamente sob o Governo Central; o segundo, pelos municípios divididos em distritos e prefeituras autônomas; o terceiro, pelos municípios não divididos em distritos, pelos distritos e comarcas; e o quarto, pelos municípios de menor porte.

A instituição do Sistema de Assembleias Populares remonta a setembro de 1954, quando, por ocasião de sua Primeira Sessão, a Assembleia Popular Nacional estabeleceu-se como mais elevado órgão do poder do Estado e o Sistema

de Assembleias Populares foi formalmente instituído, nos termos do art. 2º da Constituição: “Todo o poder na República Popular da China pertence ao povo. A Assembleia Popular Nacional e as Assembleias Populares locais nos seus vários níveis são os órgãos por meio dos quais o povo exerce o poder do Estado.”

Hoje, além dos preceitos constitucionais, regulam a estrutura e funcionamento do Sistema de Assembleias Populares a Lei Orgânica da Assembleia Popular Nacional e a Lei Orgânica das Assembleias Populares locais e dos Governos Populares locais.

Vale destacar que esse Sistema, da forma como se encontra legalmente estabelecido na China, abrange não apenas os órgãos do Poder Supremo, o Legislativo, mas também o relacionamento interinstitucional, de caráter marcadamente vertical, que mantêm as Assembleias com os órgãos executivos, judiciários e procuratoriais dos seus respectivos níveis.

O sistema de relacionamento que o Legislativo chinês mantém com os demais órgãos estatais - que tornaremos a abordar mais adiante - torna-se mais facilmente visível quando se tem em mente que a própria criação de órgãos governamentais, em qualquer nível, nacional ou subnacional, é obra de uma Assembleia Popular, que também supervisiona seu funcionamento, elege ou nomeia e também demite seus dirigentes, segundo procedimento legal que se aplica uniformemente, inclusive aos órgãos judiciários.

Tal arranjo institucional assenta-se no princípio da subordinação direta dos dirigentes públicos à vontade popular, expressa pelos seus representantes nas Assembleias Populares. Estas, por conseguinte, detêm o poder de avaliar a atuação de executivos, magistrados, procuradores e demais agentes públicos, responsabilizando-os caso atuem de forma insatisfatória, segundo seus critérios de avaliação, podendo inclusive destituí-los ou aplicar-lhes outras sanções, de acordo com o que julgarem conveniente, e compatível com os interesses do povo chinês.

Em matéria de planejamento e orçamento, as Assembleias Populares de cada nível, nacional e infranacionais, ou seus respectivos Comitês Permanentes, têm a competência constitucional de examinar e aprovar planos de desenvolvimento econômico e social e orçamentos anuais, bem como suas alterações ao longo do exercício financeiro, e ainda de avaliar relatórios de execução orçamentária.

8.2. O Sistema Eleitoral

A Constituição e a Lei Eleitoral prevêem eleições direta e indireta dos membros do Legislativo. Para as Assembleias Populares dos municípios de menor porte, distritos e comarcas realizam-se eleições diretas por distritos eleitorais, enquanto para os eleitorados maiores, para as Assembleias Populares Provinciais, bem assim

para a Assembleia Popular Nacional, as eleições são indiretas: seus membros são eleitos pelas Assembleias Populares de nível imediatamente inferior.

São também eleitos os presidentes dos Tribunais e os chefes das Procuradorias, enquanto os titulares dos órgãos executivos de maior hierarquia são escolhidos, também por eleição, entre os membros do Legislativo.

Interessante observar que, até 1979, era praticado na China o sistema de eleições não competitivas, que consistia basicamente em simples nomeações revestidas de forma eletiva. Porém, desde então, a lei estabelece que o número de candidaturas para as Assembleias supere no mínimo em um terço o número de cargos a serem preenchidos, o que, sem dúvida, representou uma discreta evolução do sistema eleitoral em uso.

Os candidatos podem ser indicados pelo partido ou por organizações populares e, no caso da Assembleia Popular Nacional, as indicações devem ser feitas por no mínimo dez deputados provinciais, de regiões autônomas, municipalidades diretamente sob o Governo Central, regiões administrativas especiais ou pelo Exército.

Eleitos membros da Assembleia, estes não se dedicam à atividade parlamentar em tempo integral, especialmente tendo em vista que as sessões legislativas estendem-se apenas por poucos dias a cada ano, como se descreve a seguir.

8.3. O Poder Legislativo: a Assembleia Popular Nacional e seu Comitê Permanente

O Poder Legislativo, conforme já referido, é o poder institucional supremo na China. No nível nacional é exercido pela Assembleia Popular Nacional (ou Congresso Nacional do Povo), que se reúne em sessão uma vez ao ano, por duas semanas, no mês de março, podendo também ser convocada, excepcionalmente, por proposta de um quinto dos seus membros ou por seu Comitê Permanente, por ela eleito.

Optamos pela denominação Assembleia, para evitar que se confunda com a estrutura do Partido Comunista, hoje com aproximadamente 80 milhões de membros, cujo Congresso Nacional, realizado a cada cinco anos, elege seu Comitê Central, hoje com 365 membros, que se reúne uma vez ao ano. O Congresso do Partido delibera sobre o Plano Quinquenal e no seu âmbito são definidos os rumos sucessórios da mais alta cúpula do poder chinês.

Durante o período anual em que a APN permanece em recesso, seu Comitê Permanente tem o munus constitucional de exercer praticamente todas as competências próprias do Poder Legislativo. Verifica-se, portanto, que, exceto nas duas semanas em que se realiza a sessão anual da APN, o Comitê Permanente tem a incumbência de exercer o mais alto poder do Estado chinês e deliberar sobre todas as questões relevantes para o país.

8.3.1. Poderes e competências constitucionais da Assembleia Popular Nacional

A Constituição chinesa atribui à APN quatro espécies de missões constitucionais ou amplas competências, caracterizados como poderes gerais: legislativo propriamente dito; supervisor de todos os órgãos públicos; decisório em questões de máxima relevância para o Estado chinês; e de escolha, mediante eleição, e de destituição das mais altas autoridades do País.

Dentre as competências específicas da APN, derivadas de seus quatro poderes gerais, destacamos, por sua relevância: emendar a Constituição; aprovar planos de desenvolvimento econômico e social; aprovar o orçamento público; aprovar o estabelecimento de províncias, regiões autônomas e municipalidades diretamente sob o Governo Central, bem assim de regiões administrativas especiais e respectivos sistemas; alterar ou anular decisões do seu Comitê Permanente; decidir sobre declaração de guerra e celebração de tratados de paz; eleger e destituir o Presidente e Vice-Presidente da República, o Premier do Conselho de Estado, o Dirigente máximo da Comissão Militar Central, o Presidente do Supremo Tribunal Popular e o Procurador-Geral da Suprema Procuradoria Popular.

8.3.2. A estrutura interna da Assembleia Popular Nacional: o Comitê Permanente, seus Comitês Especiais, a Suprema Corte Popular e a Suprema Procuradoria Popular

Do exame da estrutura interna da Assembleia chinesa, pode resultar certa surpresa inicial ao analista ocidental, por deparar-se com a Suprema Corte Popular e a Suprema Procuradoria Popular entre os órgãos integrantes do organograma do Poder Legislativo. Tal alocação institucional dos órgãos máximos do Judiciário e do que para nós é o Ministério Público, fiscal da lei, mostra-se, no entanto, perfeitamente lógica à luz da concepção doutrinária e pragmática chinesa de poder popular e de supremacia dos interesses populares, da forma acima sucintamente exposta.

A APN, dirigida por um *Presidium* (ou *Politburo*), composto por seu Presidente, pelo Presidente da República e por seu Vice-Presidente, é estruturada internamente na forma do Comitê Permanente, acima referido, sob cuja direção atuam nove comitês especiais, órgãos de estudo e pesquisa da Assembleia, organizados segundo os seguintes setores temáticos de atividade: legislação; relações exteriores; assuntos judiciais e internos; finanças e economia; educação, ciência, cultura e saúde pública; agricultura e assuntos rurais; proteção de recursos ambientais e meio ambiente; assuntos referentes a nacionalidades chinesas; assuntos referentes a chineses no Exterior.

Seus membros são escolhidos entre os deputados eleitos para a Assembleia, segundo o princípio da notória especialização e experiência profissional na matéria específica do Comitê Especial no qual devam atuar.

Os Comitês Especiais, além de sua incumbência precípua de realizar estudos e pesquisas, devem apresentar ao Comitê Permanente projetos de leis e outras proposições relativas à sua área de competência.

É usual a constituição de grupos de estudo interdisciplinares para examinar e apresentar relatórios, especialmente sobre matérias que se inserem no âmbito de mais de um Comitê Especial.

Além dos seus membros titulares, os Comitês contam, para o desempenho de suas tarefas, com a colaboração de consultores técnicos, indicados pelo Comitê Permanente. Os consultores podem participar, sem direito a voto, das reuniões do Comitê Especial ao qual estejam prestando serviços, sempre que esteja sendo tratado assunto de sua especialidade. Nessas reuniões têm direito a voz, podendo expressar suas opiniões e defender suas posições técnicas.

Relevante para a atuação dos Comitês Especiais o papel desempenhado pela Academia Chinesa de Ciências Sociais (algo assemelhado a um misto de IPEA e IBGE), onde atuam alguns dos técnicos mais capacitados do país, dedicados ao estudo dos problemas – e das soluções – nacionais.

Igualmente destacada a atuação da instituição denominada Centro de Pesquisas do Desenvolvimento, diretamente vinculada ao Conselho de Estado, ou seja, na prática, órgão de assessoramento técnico do primeiro-ministro, que, em conjunto com o Banco Mundial, recentemente publicou o relatório “China 2030: Construindo uma sociedade de alta renda, moderna, harmoniosa e criativa”.

Durante a sessão legislativa da Assembleia Popular Nacional, no mês de março, cada Comitê Especial deve submeter um relatório escrito descritivo de suas atividades no ano anterior e indicativo das questões-chave a serem objeto de sua atuação no ano em que está sendo realizada a sessão legislativa.

Destaque-se o papel desempenhado pelo Comitê Especial de Legislação, que tem a incumbência precípua de examinar e deliberar sobre as proposições legislativas submetidas à APN ou a seu Comitê Permanente, bem assim sobre as proposições e respectivos pareceres elaborados pelos demais Comitês Especiais. Como se vê, esse Comitê guarda certa semelhança com as Comissões de Constituição e Justiça das Casas Congressuais brasileiras.

8.3.3. Poderes constitucionais do Comitê Permanente da Assembleia Popular Nacional

O Comitê Permanente da APN é o órgão de cúpula do Legislativo, a instituição de mais alto nível do Estado chinês, que exerce os mesmos amplos poderes da Assembleia durante todo o período anual em que esta permanece em recesso.

No exercício anual do poder legiferante, o Comitê Permanente tem a iniciativa da grande maioria das leis e decisões legislativas em vigor na China. Tem ainda competência legislativa para aprovar emendas a leis editadas pela APN. Tudo sujeito a posterior referenda desta.

Transpondo para a experiência brasileira, seria aproximadamente como se o Executivo (Comitê Permanente) governasse editando sucessivas medidas provisórias ao longo do ano, para que o Congresso Nacional (Assembleia Popular Nacional), ao se reunir, se ocupasse somente de referendá-las.

No exercício do denominado poder supervisor, o Comitê Permanente tem a competência para cumprir missões constitucionais entre nós exclusivas do Poder Judiciário, como interpretar a Constituição e a legislação infraconstitucional, bem como supervisionar o cumprimento da Constituição.

Ao Comitê Permanente da APN cabe supervisionar os trabalhos do Conselho de Estado, da Comissão Militar Central, do Supremo Tribunal e da Suprema Procuradoria, sendo-lhe atribuída competência constitucional para anular regulamentos exarados por órgãos executivos nacionais ou provinciais, e até mesmo decisões do Conselho de Estado, que entenda contraporem-se à Constituição.

O poder decisório do Comitê Permanente abrange a aprovação e a revisão de planos nacionais, bem assim do orçamento, no curso de sua execução, sempre que a APN não estiver em sessão, ou seja, na quase totalidade do exercício financeiro.

É constitucionalmente atribuída ao Comitê Permanente a competência para decidir sobre a escolha de Ministros do Conselho de Estado, com base em indicação do Primeiro-Ministro, bem assim para nomear e destituir autoridades do Supremo Tribunal e da Suprema Procuradoria, de acordo com indicação, respectivamente, do Presidente daquele Tribunal e do Procurador-Geral, sempre que a APN não estiver em sessão.

Compete ao Comitê Permanente a ratificação ou ab-rogação de acordos e tratados com Estados estrangeiros e, durante o recesso da Assembleia, é ao Comitê Permanente que cabe decidir sobre a proclamação de estado de guerra, de lei marcial e de mobilização geral ou parcial.

O Comitê Permanente realiza interessantes avaliações da implementação de certo número de leis a cada ano. Os resultados obtidos são utilizados para co-

brança de providências aos órgãos governamentais responsáveis, como também para formulação de propostas de alterações da legislação.

8.3.4. A estrutura interna do Comitê Permanente da APN

O Comitê Permanente, ao qual se subordinam os Comitês Especiais acima referidos, é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, que compõem seu Conselho Diretor, além de membros titulares, eleitos por cinco anos, no máximo por dois mandatos consecutivos.

Aos membros do Comitê é vedado assumir cargo em órgão administrativo, judiciário ou procuratorial.

O Comitê se reúne em caráter regular a cada dois meses, sob a coordenação de seu Conselho Diretor.

Operacionalmente, o Comitê é composto de um Escritório-Geral, integrado pelos órgãos administrativos subordinados aos respectivos Comitês Especiais, dos Comitês para as Leis Especiais das Regiões Administrativas Especiais de Hong Kong e Macau, bem como das Comissões de Assuntos Legislativos e de Orçamento.

Integram o Escritório-Geral do Comitê Permanente, além de departamentos para assuntos internacionais, informações e ouvidoria, um órgão de pesquisa, que possui entre as suas atribuições a de conduzir estudos e pesquisas sobre o Sistema de Assembleias Populares da China e realizar estudos comparativos com o modelo adotado por outros países.

8.3.5. A Comissão de Assuntos Legislativos

A Comissão de Assuntos Legislativos - que visitamos -, é órgão executivo do Comitê Permanente e, ao mesmo tempo, exerce a função de órgão de assessoria do Comitê Especial de Legislação.

A Comissão tem entre suas atribuições a pesquisa de legislação e a preparação de proposições legislativas, bem como a elaboração de pareceres técnicos nas seguintes áreas temáticas principais: direito penal, direito civil, direito administrativo e direito econômico e financeiro.

A Comissão assessora o Comitê de Legislação da APN em suas deliberações sobre projetos de lei e responde a consultas relativas a leis editadas pelas Assembleias locais e a regulamentos administrativos.

Compete, ainda, à Comissão de Assuntos Legislativos a elaboração e a publicação de compilações das leis chinesas em chinês e em inglês.

8.3.6. A Comissão de Orçamento

A Comissão de Orçamento é o órgão executivo do Comitê Permanente incumbido de assessorar o Comitê Especial de Finanças e Economia.

Compõe-se de um escritório geral e de divisões de orçamento e balanço, de assuntos legislativos e de pesquisa, que precipuamente analisam a proposta orçamentária anual, as propostas de alterações orçamentárias e supervisionam a execução orçamentária.

Adicionalmente, a Comissão de Orçamento tem as seguintes atribuições principais: elaborar projetos de leis que versem sobre matéria financeira, orçamentária e tributária e conduzir investigações sobre o uso de fundos orçamentários e especiais; avaliações sobre projetos estratégicos; e estudos sobre a apresentação da peça orçamentária e sua estrutura, sobre a execução orçamentária, bem assim sobre a avaliação e supervisão de orçamentos e balanços.

A Lei Orçamentária chinesa dispõe sobre a elaboração, a aprovação, a execução, a supervisão e o controle orçamentário. Foi aprovada na Segunda Sessão da Oitava Assembleia Popular Nacional, realizada em março de 1994, e posteriormente regulamentada por Decisão do Comitê Permanente sobre Avaliação e Supervisão do Orçamento Central, adotada em sua Décima Terceira Reunião, da Nona Assembleia Popular Nacional, em dezembro de 1999. Esta decisão dispõe detalhadamente sobre a estrutura da proposta orçamentária, registros contábeis, destinação de excessos de arrecadação, fundos extra-orçamentários, auditorias e supervisão da execução orçamentária e, ainda, sobre as funções e atribuições do Comitê Especial de Finanças e Economia.

Sobre matéria orçamentária é interessante observar que, sendo o exercício financeiro coincidente com o ano civil (pelo calendário gregoriano), a aprovação da proposta orçamentária anual é atribuída ao Comitê Permanente, que dá início à execução orçamentária em 1º de janeiro de cada exercício. Em sua sessão anual, a Assembleia Popular Nacional referenda a aprovação do orçamento, quando este já se encontra em fase de execução.

8.4. O processo legislativo

Tratam do processo legislativo, além da Constituição chinesa, a Lei Orgânica da Assembleia Popular Nacional, a Lei sobre legislação (aproximadamente equivalente à Lei Complementar nº 95, brasileira), bem como os Regulamentos sobre Procedimentos da APN e do seu Comitê Permanente (algo como os Regimentos Internos das Casas Congressuais brasileiras).

Detêm competência para propor Emendas à Constituição apenas o Comitê Permanente da APN e pelo menos um quinto dos membros da APN.

Com relação à legislação infraconstitucional, detêm iniciativa legislativa perante a Assembleia Popular Nacional os seguintes órgãos: o Presidium da APN, o Comitê Permanente, o Conselho de Estado, a Comissão Militar Central, o Supremo Tribunal Popular, a Suprema Procuradoria Popular e os Comitês Especiais da própria APN. Uma delegação provincial, bem como um grupo de trinta ou mais deputados também podem submeter um projeto de lei à APN.

Controla a agenda das sessões o *Presidium* da APN, que pode determinar o exame prévio de uma proposição por uma comissão ad hoc, para emissão de parecer, utilizado como subsídio para posterior decisão sobre a inclusão da matéria na pauta de votações de uma sessão da APN.

Procedimento análogo é utilizado para apresentação, análise e tramitação de proposições perante o Comitê Permanente, que, tornamos a ressaltar, assim como a APN, é detentor do poder de legislar. O Conselho de Dirigentes do Comitê controla a agenda das reuniões e decide sobre a colocação em pauta de proposições. Caso o Conselho julgue que uma proposição contém questões relevantes, que requeiram estudos adicionais, pode recomendar ao autor da proposição que a revise e a aprimore.

Aprovada pela APN, ou por seu Comitê Permanente, a lei é promulgada pelo Presidente da República e a seguir publicada no Boletim do Comitê Permanente, bem assim em jornais de circulação nacional.

Com relação à legislação subnacional, os Legislativos das províncias, regiões autônomas, municipalidades diretamente sob o controle do Governo Central, bem como dos municípios de maior porte, detêm um poder legislativo residual, que lhes permite editar leis sobre matérias não regulamentadas por lei de âmbito nacional.

8.5. Relacionamento interinstitucional: a APN e os demais órgãos de Estado executivos, judiciários e procuratoriais

Nos termos da Constituição chinesa, todos os órgãos executivos, judiciários e procuratoriais são criados por Assembleias Populares do respectivo nível e perante estas são responsáveis e devem prestar contas. Os órgãos do Poder Legislativo chinês detêm, portanto, permanentemente, o já mencionado poder supervisor sobre as atividades de quaisquer outros órgãos do Estado, que, em qualquer nível, nacional, provincial ou local, devem observar o que estabelece a Constituição chinesa, as leis e decisões adotadas pela Assembleia Popular Nacional.

O exercício do poder supervisor pelo Legislativo inclui o poder de anular regulamentos e decisões executivas e de exigir a apresentação de relatórios de atividades por todos os demais órgãos estatais, inclusive judiciários, os quais, após análise e avaliação, são levados em consideração na escolha, manutenção ou

destituição de seus dirigentes, o que, de acordo com a legislação chinesa aplica-se, inclusive, no nível nacional, ao Conselho de Estado.

Como decorrência de seu poder supervisor, o Legislativo chinês, por meio das Assembleias Populares ou de seus Comitês Permanentes, tem, ainda, a prerrogativa legal de conduzir inquéritos e sindicâncias tanto em órgãos executivos como judiciários ou procuratoriais.

Interessante igualmente observar que ao Supremo Tribunal Popular compete supervisionar o trabalho judicial dos Tribunais Locais e Especiais nos seus diversos níveis.

Da mesma forma, à Suprema Procuradoria Popular cabe dirigir as atividades das Procuradorias de menor hierarquia.

Ao examinar os vínculos institucionais entre o Legislativo e os demais órgãos estatais chineses, há que se ter presente o acima referido poder constitucional, que o Legislativo detém, de escolher e destituir os dirigentes dos órgãos do Estado que, nos países ocidentais, consideraríamos integrantes dos Poderes Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público.

O exercício regular desse poder, ou competência constitucional, que se estende a todos os níveis infranacionais, por si só é suficiente para demonstrar a já referida verticalidade que marca o relacionamento entre o Legislativo e os demais órgãos do Estado chinês.

Conforme esclarecemos acima, ao abordarmos o Sistema de Assembleias Populares, o poder de escolha e destituição dos dirigentes máximos dos órgãos de cúpula executivos, inclusive militares, bem como judiciários e procuratoriais, originariamente pertencente às Assembleias Populares, é regularmente exercido, mediante delegação constitucional, por seus Comitês Permanentes, exceto durante os curtos períodos das sessões legislativas anuais, que habitualmente ocorrem no mês de março.

A atividade supervisora do Legislativo sobre o Conselho de Estado parece-nos expressa com particular clareza na Decisão do Comitê Permanente da APN sobre Supervisão da Atividade Econômica, adotada na sua Décima Quarta Reunião, no âmbito da Nona Assembleia Popular Nacional, realizada em março de 2000. Esta Decisão estabelece que o Comitê Permanente examinará e aprovará as propostas de planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, e suas revisões, bem assim os relatórios referentes a temas específicos, como projetos estratégicos, preparados pelo Conselho de Estado, e supervisionará sua implantação.

9. Conclusões

9.1. Sobre os interesses cruciais do povo chinês versus a cruzada ideológica ocidental

O que verdadeiramente aterroriza um chinês chama-se em mandarim *luàn*, o caos. Caos econômico, caos social. O chinês “comum” tem, profundamente arraigado, sentimento de verdadeiro horror ao caos, porque caos significa desorganização da produção, fome e morte, de milhões de chineses, conforme dita sua larguíssima e amaríssima experiência histórica.

Do fundo de seu atávico pragmatismo, questionam os chineses: na vida, não se pode querer tudo, há que se fazer opções: quais são os mais fundamentais entre os direitos humanos, senão os direitos à comida diária e à saúde, e também à educação e à moradia digna? Em um país onde a tradição, ditada pela necessidade, é traduzida cruamente na expressão popular “coma tudo que voa e não é avião e tudo que tem quatro pernas e não é mesa ou cadeira”, julgamos que a população dificilmente se aventuraria a apoiar o processo de transformação profunda da estrutura e da organização do Estado, que se faria indispensável à implantação da bela ideologia política ocidental liberal.

No curso desse processo político, de desfecho imprevisível, facilmente cairia a China em uma nova era de incertezas, provavelmente turbulenta, traumática, e muito possivelmente caótica: precisamente o que o povo chinês deseja evitar.

Esse sentimento popular se pode confirmar conversando com chineses que vivem no exterior e também “circulando” pelo país e conversando com as pessoas, como fez, por exemplo, a jornalista Cláudia Trevisan, que registrou em seu livro: “Existe um razoável grau de empatia entre a população e o partido, muitos se declaram comunistas e a maioria parece não ver o PCC como um antagonista a ser combatido”.

Na China, os interesses do povo se expressam pelo Partido Comunista, que toma suas decisões no conjunto de instituições que formam o Poder Legislativo. Os outros dois Poderes são subordinados ao Legislativo. Para contextualizarmos as veementes críticas usualmente feitas a esse sistema político, pode ser útil questionarmos: Isso pode ser condenado tão radicalmente se garante a alimentação, a saúde, uma educação de qualidade para todos os chineses, um enorme avanço tecnológico e a prosperidade do país? Esse sistema é pior - para citar um exemplo interessante, bem dentro de nossa casa -, que o de uma aldeia indígena brasileira, onde os deficientes físicos são sistematicamente eliminados, por eugenia racial? Exige-se, acaso, que os povos nativos das planícies norte-americanas ou o povo curdo, para utilizar dois exemplos bem díspares, unidos pelas atrocidades de que foram – continuam sendo –

vítimas, apliquem a doutrina de separação e tripartição de poderes de Montesquieu, como se pretende exigir que a China o faça? Quem conheceu a vida de um trabalhador no Tibete “livre”, de antes de 1959, marcada por amputações de olhos, mãos e pés, penas ali institucionalizadas, habitualmente aplicadas?

Sabidamente, é sempre muito mais fácil pregar a cartilha que praticá-la. Assim, a intensa doutrinação ocidental, que busca impingir seus valores, pretensamente superiores, aos povos orientais, deve ser vista apenas como sumamente característica de uma cultura expansionista, “missionária”, que sofre de profundo e lamentável complexo de superioridade, de resto, absolutamente injustificado, como demonstra de forma magistral Jared Diamond, em seu brilhante *Guns, Germs and Steel*.

Na verdade, os conceitos de ordem democrática, de Estado Democrático de Direito e de participação popular nos destinos da Nação Chinesa divergem em larga medida daqueles doutrinariamente aceitos e precariamente praticados, em maior ou menor medida, nos países ocidentais ao longo dos últimos 200 anos, e derivam da evolução de uma tradição confucionista consolidada em mais de 4.000 anos de história registrada do povo chinês.

Assim, a organização e o funcionamento do Estado chinês têm por base a absoluta supremacia do Poder Legislativo, locus de tomada das decisões em todos os níveis – nacional, provincial e local – e de realização das aspirações populares, expressas por meio do Partido Comunista, entendido como canal político legítimo de manifestação da vontade popular.

É, assim, fundamental que se tenha muito presente, ao abordar a organização do poder político na China, que não cabe aplicar-lhe a historicamente recente concepção ocidental de independência e harmonia dos poderes, assim como formulada no Espírito das Leis, por Montesquieu, no século 18, e posteriormente utilizada largamente nas democracias ocidentais até nossos dias, mediante o uso do sistema de *checks and balances*, os conhecidos freios e contrapesos, que seriam a garantia de estabilidade democrática no Ocidente.

Na China, ao contrário, o poder constitucional supervisor e fiscalizador atribuído às Assembleias Populares é exercido não apenas sobre os entes executivos do Estado - como ocorre entre nós com relação ao que denominamos Poder Executivo - mas também sobre os entes judiciários e procuratoriais, equivalentes, respectivamente, ao nosso Poder Judiciário e ao Ministério Público.

A embasar tal organização do poder político na China está o princípio do centralismo democrático, segundo o qual os representantes eleitos participam ativamente da administração do Estado e exercem diretamente todos os poderes.

Tudo visando a garantir a governabilidade do gigantesco país de quase um bilhão e meio de habitantes.

A respeito das questões referentes à existência, à atuação e à participação na vida política dos demais partidos políticos existentes na China, a visão que prevalece, segundo nos parece, é de que a atual supremacia do Partido Comunista é resultado da caracteristicamente pragmática percepção chinesa – ao menos, da imensa maioria do povo chinês - de que aquilo que realmente lhe interessa, ou seja, a estabilidade social, política e econômica do país encontra-se preservada, e deve-se ao inegável papel de salvação nacional do PCC, que garantiu à China vencer, íntegra e coesa, um período de século e meio de caos completo e sucessivos desastres nacionais, provocados pelos mesmíssimos ocidentais, que agora se esforçam por “catequizar” a China com belíssimos ensinamentos contrários aos que costumam aplicar.

No entanto, é inegável, como já frisamos, a notória falta de maturidade política do país, que deve ser atribuída à longuíssima estabilidade das instituições imperiais e à conseqüente falta de experiência no jogo político democrático, a que já se habituaram os ocidentais, no qual, por exemplo, a instrumentalização da mídia na condução da opinião pública tem um papel notoriamente tão relevante como mecanismo eficaz para a obtenção de interesses de grupos específicos, inclusive eleitorais.

9.2. Sobre o embate recente: *wu x wen* ou Marx x Confúcio

Se a doutrina marxista, de luta de classes como forma de atingir o igualitarismo e a justiça social e econômica, moldou a atual república chinesa, em sua origem, é interessante refletir por que motivo não foi Marx, o filósofo estrangeiro, o personagem escolhido para figurar ao lado de *Mao*, seu discípulo, em *Tian An Men*, bem no coração político da China, mas sim Confúcio, a quem *Mao* abominava, e cuja doutrina é de certa forma a antítese do marxismo, com sua pregação multimilenar da harmonia social e do respeito sagrado à autoridade, desde a paterna até a pública.

Que ironia do destino foi reservada ao ferrenho anticonfucionista *Mao*: ter de conviver para sempre com seu maior desafeto para o resto de sua morte. Por que motivo terão seus correligionários, e antigos camaradas, lhe reservado um destino tão infausto *post mortem*?

A resposta talvez não demande a elaboração de um *doctor arbeit*. Antes de qualquer coisa, a atual geração dirigente na China, formada por cinquentões e sessentões, não ousa repudiar a memória de *Mao*, primeiramente, devido a seu carisma popular, ainda fortíssimo, porém vivenciou, na infância e na juventude, como experiência concreta, dramas pessoais e familiares simplesmente tétricos, causados pelos seus erros monumentais: o programa econômico fracassado Grande Salto para Frente e a trágica Revolução Cultural.

Ou seja, é preciso ter muito claro que a atual geração no poder não nutre a menor simpatia pessoal por *Mao*, muito pelo contrário, ainda que, obviamente-

te, reconheça seu importante papel na liderança máxima do movimento social-político-militar que salvou a China unida, naquele que foi provavelmente o momento mais crítico de toda a sua longa história.

Assim, impossível deixar de perceber a ironia contida no perpétuo convívio forçado de *Mao* com Confúcio em *Tian An Men*, que parece soar silenciosamente como uma veemente reprimenda ao Grande Timoneiro.

Conclui-se que o marxismo, como doutrina “importada” do Ocidente, foi “instrumentalizada” pela China somente para ultrapassar uma situação “pontual” desfavorável em sua história. O marxismo na China – como de resto na história – não passou de um espasmo, algo como um espirro, possivelmente em certas situações necessário para purgar algo que incomoda, mas totalmente efêmero.

O que se tem hoje, na China, é o mecanismo “uma nação, dois sistemas” praticado não apenas – como usualmente se considera – a Hong Kong e Macau, mas também à dualidade mais crucial dos regimes político, nominalmente comunista, e econômico, que pode ser qualificado como um capitalismo de Estado, no qual o Estado chinês é o maior empreendedor, o ator principal.

Assim, tanto na cena política como econômica, sobressai o Estado, onipresente, que repousa e viceja sobre um fundamento filosófico: a doutrina confucionista – com todas as suas interpretações e ramificações posteriores.

De fato, seus quatro princípios básicos (em uma versão ultrasimplificada: bondade ou humanidade, comprometimento com o bem comum, respeito pelas solenidades sociais e religiosas e busca do saber) seguem, há mais de dois milênios, sendo os fundamentos da ordem social chinesa, e continuam norteando o pensamento público, da mesma forma que, no Ocidente, aprendemos, nos últimos cinquenta ou cem anos, a rezar a cartilha da liberdade, da igualdade, dos direitos humanos e trabalhistas, e, ainda muito mais recentemente, dos direitos da natureza.

Assim, a presença na Praça da Paz Celestial, fazendo companhia a *Mao*, de Confúcio – “fundador do sistema ético chinês”, no dizer de Jonathan Spence, cuja doutrina foi, conforme John K. Fairbank, “a fé viva da elite chinesa até o século 20”, – e também no século 21, podemos acrescentar –, não deixa margem a dúvidas: *Mao* representa o passado recente da China, traumático e glorioso, dramático e vencedor, causou males e livrou a China de males ainda maiores, possivelmente da hecatombe nacional; quanto a Confúcio, representa muitíssimo mais: é não só o longo passado, mas principalmente o presente e o futuro da China.